



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INovações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE COMPROMISSO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, doravante denominado **MCTI**, representado pelo seu Ministro, e as Unidades de Pesquisa diretamente vinculadas, representado por seu Diretores, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG**, espécie de Contrato de Desempenho nos termos da Lei nº 13.934, de 2019, que desdobra o Plano Estratégico contido em seus Planos Diretores, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 24, de 18/03/2020 do Ministério da Economia, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho, com os respectivos prazos de execução, indicadores de avaliação e seus atributos (fórmula de cálculo, periodicidade de medição, linha de base e metas) pactuados para 2021, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 – **PREMISSAS**; Anexo 2 – **INDICADORES DE DESEMPENHO**; Anexo 3 – **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO**; Anexo 4 – **CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**; Anexo 5 – **METAS DE DESEMPENHO DO PLANO DIRETOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o **MCTI**, por meio da sua **SUBSECRETARIA DE UNIDADES VINCULADAS**, doravante denominada **SUV**, e as Unidades de Pesquisa diretamente vinculadas ao MCTI, por meio de seus dirigentes, visando assegurar as condições necessárias ao cumprimento de sua missão e de seus Planos Diretores, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS**

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Promover a melhoria do desempenho institucional da Unidade de Pesquisa por meio do desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão com maior grau de autonomia que propicie o envolvimento efetivo dos agentes e dos dirigentes na obtenção de melhorias contínuas da qualidade dos serviços prestados, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes (MCTI e Unidades de Pesquisa), para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o quadro de indicadores e metas - **Anexo 2**, em consonância com seus Planos Diretores (PDU) e com as políticas públicas e os programas governamentais prioritários;
3. Fornecer às Unidades de Pesquisa orientação técnica para execução das suas atividades prioritárias definidas nos respectivos PDU; e
4. Contribuir para a consolidação das missões das Unidades de Pesquisa e para o aperfeiçoamento das relações de cooperação e supervisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG**

Este TCG será regido pelas premissas contidas no **Anexo 1**, isto é, a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários estimados no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA e, após consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA quando da sua publicação, considerando recursos necessários à execução das ações orçamentárias pactuadas, referentes a 2021 e pelos seus respectivos PDU.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MCTI/SUV**

1. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e gerenciamento do TCG, inclusive por meio de avaliação periódica dos resultados, de acordo com os prazos, os indicadores e as metas de desempenho pactuados;
2. Promover as articulações institucionais com a finalidade de alcançar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades das Unidades de pesquisa, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
3. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extraorçamentários;
4. Promover as articulações institucionais com os órgãos específicos singulares do MCTI e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades das Unidades de Pesquisa, com vistas a alcançar os meios para o cumprimento deste TCG;

5. Organizar reuniões envolvendo as Unidades de Pesquisa, os órgãos específicos singulares do MCTI, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério;
6. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão das Unidades de Pesquisa;
7. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para as Unidades de Pesquisa; e
8. Disponibilizar orientação técnica às Unidades de Pesquisa nos processos de prestação de contas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE PESQUISA

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma dos **Anexos 2 e 5**, considerando que:
  - a) As premissas de planejamento estabelecidas no **Anexo 1** para cada exercício, e os conceitos constantes do **Anexo 4** deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda;
  2. Promover o constante aperfeiçoamento dos processos de trabalho internos da Unidade de Pesquisa objetivando o cumprimento de seu PDU, e consequente TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, da qualidade de suas atividades, da pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos, e a racionalização dos custos de execução e gestão;
  3. Observar, na condução dos processos, dos trabalhos técnicos e de pesquisa, os Objetivos Estratégicos e as Diretrizes de Ação estabelecidos no PDU da Unidade de Pesquisa, bem como os Programas e Ações do PPA – Plano Plurianual do Governo Federal;
  4. Elaborar o Plano Diretor da Unidade;
  5. Apresentar, até 90 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTI, contendo necessariamente parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico – CTC das Unidades de Pesquisa;
  6. Fornecer, sempre que se fizer necessário, informações detalhadas necessárias e suficientes para a assertiva avaliação de desempenho por parte do órgão supervisor;
  7. Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTI, para superação de eventuais obstáculos externos;
  8. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTI na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de CT&I do Ministério. Produzir relatório de “clipping” com entrevistas, reportagens, coletivas de imprensa, transmissões ao vivo e em redes sociais, que produzir ou de que participar, em formato de fichamento, em que deverão constar conteúdo e *link* para acesso. Se necessário for, para cumprimento desta obrigação, e desde que acionada, a Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência (SEAPC) do MCTI poderá disponibilizar *layout* padrão ou gabarito.

## CLÁUSULA SEXTA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho de gestão da Unidades de Pesquisa, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no **Anexo 2**.

A SUV ou a Unidade de Pesquisa poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os correspondentes relatórios, com a participação de ao menos:

- a) Dois representantes da SUV;
- b) Dois representantes da Unidade de Pesquisa; e
- c) Pelo menos um membro do CTC, externo à Unidade de Pesquisa.

O relatório de desempenho, de que trata o item 5 da **Cláusula Quinta**, resultará em recomendações por parte do Conselho Técnico-Científico – CTC à administração das Unidades de Pesquisa, balizadas nos procedimentos definidos no **Anexo 3**.

As reuniões anuais previstas no item 1 terão a frequência mínima de uma por ano e incluirão discussões sobre os indicadores e metas a serem pactuados no próximo TCG.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com a Unidade de Pesquisa, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

- a) mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo I), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento, o que ensejará sua revisão;
- b) resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração das Unidades de Pesquisa, o que ensejará sua suspensão até que a Unidade de Pesquisa possa restabelecer o cumprimento das metas pactuadas;

- c) insuficiência injustificada do desempenho do supervisionado ou de descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, o que ensejará sua rescisão;
- d) infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno da Unidade de Pesquisa, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa, o que ensejará sua rescisão; e
- e) não cumprimento das premissas estabelecidas no Anexo 1, o que ensejará sua suspensão e/ou rescisão.

Recomendações do Conselho Técnico Científico - CTC de cada Unidade de Pesquisa poderão resultar em Termos Aditivos a este TCG.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo vedada a prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA -FLEXIBILIDADES E AUTONOMIAS**

Ficam estabelecidas flexibilidades e autonomias gerencial e decisória à Unidades de Pesquisa, por meio das competências delegadas ao seu Diretor, nos termos da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, alterada pela Portaria MCTIC nº 1.794, de 16 de abril de 2019, e da Portaria MCTIC nº 983, de 28 de dezembro de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

O presente TCG será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas da Unidade de Pesquisa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO**

1. Na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG devem ser utilizadas as logomarcas do IBICT, do MCTI e do Governo Federal.
2. Deverá conter a citação/informação, conforme o caso de que “a realização desse projeto/a execução desse serviço é resultado de Termo de Compromisso de Gestão celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT e o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI e o GOVERNO FEDERAL”:
  - 2.1 .na divulgação de qualquer material impresso, televisivo, digital, radiofônico decorrentes do presente TCG;
  - 2.2. na realização de entrevistas ou lives que haja menção aos projetos ou estudos decorrentes do presente;
  - 2.3 em todos os processos de certificação e/ou aprovação dos estudos e projetos decorrentes do presente TCG.
3. A divulgação dos projetos, pesquisas e serviços decorrentes do presente TCG em mídia digital devem utilizar os indicadores: #IBICT, #MCTI, #GOVERNODOBRASIL, @IBICT, @MCTI e @GOVERNODOBRASIL;
4. Na realização de entrevistas ou lives será utilizado backdrop próprio fornecido pelo MCTI; e
5. Nos acordos, contratos ou qualquer instrumento jurídico, realizados com terceiros que versem sobre estudos e projetos decorrentes do presente TCG serão mantidas as obrigações de divulgação de que a origem do financiamento é do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e do Governo Federal.”

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações

**CECILIA LEITE OLIVEIRA**

Diretora da Unidade de Pesquisa

## **ANEXOS**

### **ANEXO 1 – PREMISSAS**

**ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO****ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO****ANEXO 1 – PREMISSAS do TCG 2021**

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos previstos na LOA, da ordem de R\$ 6.593.105,00 (Seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e cento e cinco reais).

**Tabela 1 – Orçamento do IBICT previsto na LOA, R\$ correntes, 2021**

Itens	LOA + CRÉDITOS (DOTAÇÃO ATUAL) 2021
<b>Programas Finalísticos (Recursos Tesouro / Fonte 100)</b>	<b>29.289,00</b>
Custeio	29.289,00
<b>Administração da Unidade (Recursos Tesouro / Fonte 100)</b>	<b>6.563.816,00</b>
Custeio	6.563.816,00
<b>Total</b>	<b>6.593.105,00</b>

**Fonte:** Elaborado pela Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV/IBICT) a partir da LOA 2021.

2. Recursos concedidos pelo MCTI/SUV, através do Programa de Capacitação Institucional - PCI, para o exercício 2021: R\$ 482.500,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Tabela 2 – Orçamento para Bolsa PCI**

Itens	MCTI/SUV
Bolsas PCI	482.500,00
<b>Total</b>	<b>482.500,00</b>

**Fonte:** Coordenação do Programa de Capacitação Institucional - PCI

**ANEXO 2 - INDICADORES PACTUADOS**

Objetivo Estratégico	Indicadores	Peso	Elementos que compõem o indicador	Unidade de medida	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Realizado 2020	Pactuado 2021
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	01. IGPUB - Índice Geral de Publicações	1	<b>IGPUB = NGPB / TNSE</b>  NGPB = (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em evento técnico-científico nacional ou internacional) + (Nº de participações em livros), no ano.  TNSE = $\sum$ dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores,	Número	2,12	1,98	3,22	2,10	1,72

			tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação no IBICT completados ou a completar na vigência do TCG.						
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	02. PPCI – Programas e Projetos e de Cooperação Internacional	2	<b>PPCI</b> = Número de programas e projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no período.	Número	09	05	09	10	10
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	03. PPCN – Programas e Projetos de Cooperação Nacional	3	<b>PPCN</b> = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.	Número	17	38	32	38	35
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	04. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico	3	<b>IDT = PMTDV / PMTPP *100</b>  PMTDV = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias desenvolvidos e/ou atualizadas.  PMTPP = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias previstos nos projetos.	%(Sem decimal)	162	100	155	193	126
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	05. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação	3	<b>ITTI = NTT / NTE * 100</b>  NTT = Nº de Transferência de Tecnologia.  NTE = Nº de Tecnologias Existentes.	%(Sem decimal)	857	1.136	2.336	1.643	427
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	06. IPPTA - Índice de Participação em Projetos de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidas	2	<b>IPPTA = (CGP * 3) + (CPV * 3) + (CPINST * 2) + (PGPI * 1) + (PPPOI *1) / TNSE<sub>0</sub></b>  GGP = Nº de coordenação de grupo de pesquisa do IBICT. (peso 3)  CPV = Nº de coordenação de projeto de pesquisa vinculado ao IBICT e avaliado por colegiado reconhecido pelos órgãos de gestão científica. (peso 3)  CPINST = Nº de coordenação projeto de pesquisas interinstitucionais (peso 2)  PGPI = Nº de participação em grupo de pesquisa interinstitucional ou vinculado a outra instituição. (peso 1)  PPPOI = Nº de participação em projetos de pesquisa em outra instituição.	Número	15,59	19,52	15,36	15,88	14,86

			TNSE <sub>0</sub> = Técnicos de Nível Superior, Doutores vinculados diretamente à pesquisa, com mais de doze meses de atuação, a serem listados pelo IBICT.						
Formação, Atração, e Fixação de Recursos Humanos	07. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	2	<p><b>IODT</b> = <math>\lfloor (NTD * 3) + (NDM * 2) + (NME * 1) + (NTE * 1) \rfloor / TNSE_{01}</math></p> <p>NTD = N° de Teses de Doutorado defendidas (peso 3)</p> <p>NDM = N° de Dissertações de Mestrado defendidas (peso 2)</p> <p>NME = N° de Monografias de Especialização defendidas (peso 1)</p> <p>NTE = N° de Teses orientadas em outras instituições (peso 1)</p> <p>TNSE<sub>01</sub> = Pesquisadores habilitados a orientar, ou seja, somente os doutores. Considerar também a orientação das dissertações e teses por pesquisadores em outras instituições.</p>	Número	3,07	3,36	6,71	4,14	5,00
Formação, Atração, e Fixação de Recursos Humanos	08. ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação	3	<b>ICTI</b> = N° de cursos/oficinas ministrados pelo IBICT.	Número	48	16	52	22	13
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T	09. IVI – Índice de Visibilidade Institucional	3	<p><b>IVI</b> = <math>(PCC * 3) + (CND * 2) + (AP * 1) + (CTCNI * 3) + (MSIM * 2) + (AV * 1) + (OPE * 1) / TNSE</math></p> <p>PCC = Participação em n° de Painéis e conferências em Congressos (peso 3).</p> <p>CND = Participação em n° de Coordenação de Mesas e Debates (peso 2).</p> <p>AP = Participação em n° de Apresentação de Posters (peso 1).</p> <p>CTCNI = Participação em n° de Comissões Técnicos Científicos Nacionais e Internacionais (peso 3).</p> <p>MSIM = N° matéria sobre o IBICT na mídia (jornais etc.) (peso 2).</p> <p>AV = N° de abertura de eventos (peso 1).</p>	Número	13,00	14,08	14,73	15,58	6,22

			OPE = Número de apresentação de Obras, Prefácios Editoriais (peso 1).					
			TNSE = $\Sigma$ dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação no IBICT completados ou a completar na vigência do TCG.					
Modernização e Ampliação da Infraestrutura em C&T; Formação, Atração, e Fixação de Recursos Humanos; e Promoção e Inovação Tecnológica nas Empresas	10. IDI - Itens de Informação Disseminados pelo IBICT	3	Informações disseminadas pelo IBICT.	Número	151.806	812.261	603.189	277.408
Formação, Atração, e Fixação de Recursos Humanos	11. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e Digital PAID	2	Estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e organizações da comunidade capacitados pelo Programa	Número	1.883	3.780	3.458	2.301
Diretrizes de Ação	Indicadores	Peso	Elementos que compõem o indicador	Unidade de medida	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Realizado 2020
Gestão organizacional	12 RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias	1	<b>RREO = [RE / (RE+OCC)] * 100</b> Unidade: %, sem casa decimal.	%	0	0	50	0
Gestão organizacional	13. IEO – Índice de Execução Orçamentária	3	<b>IEO = VOE / OCCe * 100</b> VOE = $\Sigma$ dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados. OCCe = Limite de Empenho Autorizado.	%	97,00	92,00	97,00	94,00
Recursos humanos	14. ICT – Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	2	<b>ICT = ACT / OCC * 100</b> ACT = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano. OCC = A soma das dotações de Custeio e Capital, inclusive as das fontes 100 / 150.	(Sem decimal)	0	0	0	0

Gestão organizacional	15. IEPCI - Índice de Execução dos Recursos PCI	1	<b>IEPCI = VTEX / LOR * 100</b>	%	0	0	0	82	100
			VTEX = Valor total executado com bolsa PCI LOR = Limite orçamentário para bolsa PCI						
Recursos humanos	16. PRB – Participação Relativa de Bolsistas	0	<b>PRB = [ NTB / (NTB + NTS) ] * 100</b>	%	21	16	21	86	70
			NTB = $\Sigma$ dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano. NTS = N° total de servidores em todas as carreiras.						
Recursos humanos	17. PRPT – Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	0	<b>PRPT = [ NPT / (NPT + NTS) ] * 100</b>	%	44	45	47	53	53
			NPT = $\Sigma$ do pessoal terceirizado, no ano. NTS = N° total de servidores em todas as carreiras.						
Recursos humanos	18. IPCI - Índice de Bolsistas PCI em Relação ao Total de Bolsistas	0	<b>IPCI = BPCI / NTB * 100</b>	%	0	0	0	8	12
			BPCI = N° total de bolsistas PCI. NTB = N° total de bolsistas						

**Observação:** As metas propostas para 2021 que apresentam unidades inferiores às alcançadas no exercício 2020, referentes aos indicadores IGPU, IDT, ITTI, ICTI, IVI, IDI e PAID, justificam-se pelas razões a seguir:

1. **Orçamento insuficiente para desenvolver e transferir metodologias e pacotes tecnológicos e promover eventos (cursos/oficinas);**
2. **Redução da demanda por apoios relativos à transferência de tecnologias;**
3. **Elevação considerável do TNSE, em razão do elevado número de bolsistas, com capacidade limitada para produzir e publicar artigos científicos;**
4. **Dificuldades dos parceiros (Bibliotecas) para alimentar os repositórios de informação; e**
5. **Impossibilidade, por conta da Covid-19, de realização de oficinas presenciais, atividades de capacitação e participação de servidores da área técnica em painéis, conferências, congressos, debates etc.**

#### ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho do IBICT, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado anualmente, pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os respectivos indicadores.

Caberá à SUV/MCTI a convocação de reuniões de acompanhamento e avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de avaliação.

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do IBICT, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

- A avaliação de desempenho se baseará nos indicadores constantes do TCG, agrupados por áreas-chaves relacionadas à obtenção de resultados dos EIXOS ESTRATÉGICOS, das DIRETRIZES de AÇÃO e dos PROJETOS ESTRUTURANTES acordados no PDU;
- Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1;

Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o IBICT, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTI e estão relacionados na tabela 2 constante deste anexo;

- O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;
- O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa.

**Tabela 1. Resultados observados e Notas Atribuídas**

RESULTADO OBSERVADO (%)	NOTA ATRIBUÍDA
> 90	10
de 81 a 90	8
de 71 a 80	6
de 61 a 70	4
de 50 a 60	2
< 50	0

A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 2.

**Tabela 2. Valores dos pesos dos Indicadores pactuados**

INDICADORES	PESOS
<b>Físicos e Operacionais</b>	
1. IGPUB - Índice Geral de Publicações	1
2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacionais	3
4. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico	3
5. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação	3
6. IPPTA - Índice de Participação em Projetos de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidas	2
7. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas	2
8. ICTI - Itens de capacitação em tecnologia da informação e comunicação	3
9. IVI - Índice de Visibilidade Institucional	3
10. IDI - Itens de informação disseminadas pelo IBICT	3
11. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e Digital	2
<b>Administrativo-Financeiros e Recursos Humanos</b>	
12. RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias	1
13. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
14. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento 2	2
15. IEPCI - Índice de Execução dos Recursos PCI	1
16. PRB – Participação Relativa de Bolsistas	-
17. PRPT – Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
18. IPCI - Índice de Bolsistas PCI em Relação ao Total de Bolsistas	-

**Tabela 3. Pontuação global e respectivos conceitos**

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - EXCELENTE
De 9,0 a 9,5	B - MUITO BOM
De 8, a 8,9	C - BOM
De 6,0 a 7,9	D - SATISFATÓRIO
De 4,0 a 5,9	E - FRACO
< que 4,0	F - INSUFICIENTE

**CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES****1. IGPUB - Índice Geral de Publicações**

**IGPUB = NGPB / TNSE****Unidade:** número de publicações por técnico, com duas casas decimais.

**NGPB** = (Nº de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em evento técnico-científico nacional ou internacional) + (Nº de participações em livros), no ano. Serão considerados eventos técnico-científicos: congressos, conferências, encontros, simpósios, seminários e workshops, cujo tema esteja ligado às áreas de atuação do IBICT. Serão consideradas participações em livros: (a) a autoria de um capítulo, sendo computados tantos capítulos quantos tenham sido produzidos por autor vinculado ao Instituto; (b) organização de livro, contabilizada como uma participação, (c) autoria ou coautoria de livro inteiro, contabilizando-se nesse caso 5 (cinco) participações.

**TNSE** =  $\Sigma$  dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG.

**Obs.:** Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

**2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional****PPCI = NPPCI****Unidade:** Nº, sem casa decimal

**NPPCI** = Número de programas e projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no período. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a País.

**Obs. 1:** Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes colunas de informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira Estrangeira (não basta apenas citar a sigla); 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

**Obs. 2:** Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas, com anuência do Diretor da Unidade, ainda que presentes aspectos básicos de formalidade, onde haja sinergia e efetiva troca de experiências entre os lados brasileiro e estrangeiro. Consideram-se ofícios, memorandos de entendimento, acordos de cooperação técnica e congêneres para computo do indicador.

**3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional****PPCN = NPPCN****Unidade:** Nº, sem casa decimal

**NPPCN** = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.

**Obs. 1:** Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira (não basta apenas citar a sigla); 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

**Obs. 2:** Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas entre as Instituições Nacionais, com anuência do Diretor da Unidade. Consideram-se para computo do indicador Acordos de Cooperação Técnico-Científica e congêneres.

**4. IDT - Índice de Desenvolvimento Tecnológico****IDT = PMTD / PMTPP \*100****Unidade:** %, sem casa decimal.

**PMTDV** = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias desenvolvidos e/ou atualizadas.

**PMTPP** = Nº de pacotes de metodologias e tecnologias previstos nos projetos.

**5. ITTI - Índice de Transferência de Tecnologia da Informação****ITTI = NTT / NTE \* 100****Unidade:** %, sem casa decimal.

**NTT** = Nº de Transferência de Tecnologia.

**NTE** = Nº de Tecnologias Existentes.

**6. IPPTA - Índice de Participação em Projeto de Pesquisa Teórica e Aplicada Desenvolvidos****IPPTA = (CGP \* 3) + (CPV \* 3) + (CPINST \* 2) + (PGPI \* 1) + (PPPol \* 1) / TNSEo****Unidade:** Nº

**GGP** = Nº de coordenação de grupo de pesquisa do IBICT. (peso 3)

**CPV** = Nº de coordenação de projeto de pesquisa vinculado ao IBICT e avaliado por colegiado reconhecido pelos órgãos de gestão científica. (peso 3)

**CPINST.** = Nº de coordenação projeto de pesquisas interinstitucionais. (peso 2)

**PGPI** = N° de participação em grupo de pesquisa interinstitucional ou vinculado a outra instituição. (peso 1)

**PPPOI** = N° de participação em projetos de pesquisa em outra instituição. (peso 1)

**TNSEo** = Técnicos de Nível Superior, Doutores vinculados diretamente à pesquisa, com mais de doze meses de atuação, a serem listados pelo IBICT.

## 7. IODT - Índice de Orientação de Dissertações e Teses Defendidas

$$\text{IODT} = [(NTD * 3) + (NDM * 2) + (NME * 1) + (NTE * 1)] / \text{TNSEo1}$$

**NTD** = Nº de Teses de Doutorado defendidas (peso 3)

**NDM** = Nº de Dissertações de Mestrado defendidas (peso 2)

**NME** = Nº de Monografias de Especialização defendidas (peso 1)

**NTE** = Nº de Teses orientadas em outras instituições (peso 1)

**TNSEo1** = Considerar apenas os pesquisadores habilitados a orientar, ou seja, somente os doutores. Considerar também, a orientação das dissertações e teses por pesquisadores em outras instituições que não a UP/MCTI.

## 8. ICTI - Itens de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação

**ICTI** = **NIDI**

**Unidade:** Nº

**NIDI** = Nº de cursos/oficinas ministrados pelo IBICT.

Alfabetização informacional (competência em informação).

## 9. IVI - Índice de Visibilidade Institucional

$$\text{IVI} = (\text{PCC} * 3) + (\text{CND} * 2) + (\text{AP} * 1) + (\text{CTCNI} * 3) + (\text{MSIM} * 2) + (\text{AV} * 1) + (\text{OPE} * 1) / \text{TNSE}$$

**Unidade:** Nº

**PCC** = Participação em nº de Painéis e conferências em Congressos (peso 3).

**CND** = Participação em nº de Coordenação de Mesas e Debates (peso 2).

**AP** = Participação em nº de Apresentação de Posters (peso 1).

**CTCNI** = Participação em nº de Comissões Técnicos Científicos Nacionais e Internacionais (peso 3).

**MSIM** = N° matéria sobre o IBICT na mídia (jornais etc.) (peso 2).

**AV** = N° de abertura de eventos (peso 1).

**OPE** = Número de apresentação de Obras, Prefácios Editorias (peso 1).

**TNSE** = Σ dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação no IBICT completados ou a completar na vigência do TCG.

**Obs.:** Índice não cumulativo

## 10. IDI - Itens de Informação Disseminados pelo IBICT

**IDI** = **NIDI**

**Unidade:** Nº

**NIDI** = Nº de itens de informação disseminados

Considerar todas as informações disseminadas pelo IBICT. Os acessos a sites não entram nesta contagem.

**Obs.:** Índice não cumulativo

## 11. PAID - Programa de Aprendizagem Informacional e Digital

**PAID** = **NPCP**

**Unidade:** N° de Pessoas Capacitadas pelo Programa

**NPCP** = Capacitação de estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e organizações da comunidade.

## 12. RREO - Índice de Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias

$$\text{RREO} = [\text{RE} / (\text{RE} + \text{OCC})] * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**RE** = Receita extraorçamentária (inclusive provenientes de Convênios; Fundos Setoriais; Fontes de Apoio à Pesquisa, inclusive as que ingressem via Fundações de Apoio; Receitas diretamente arrecadadas por prestação de serviços) efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

**OCC** = Dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital oriundos do Tesouro Nacional.

**Obs. 1:** pode-se considerar os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Entretanto, deve-se obrigatoriamente comprovar que tais recursos foram gastos efetivamente com pesquisas relacionadas às do IBICT. Assim, evita-se que haja distorção no cálculo do montante de recursos efetivamente arrecadados no ano.

**Obs. 2:** apresentar, em apêndice próprio, memória de cálculo contendo inclusive as fontes de recursos extra orçamentários recebidos (exemplo: número do convênio; órgão convenente e finalidade do recurso).

**Obs. 3:** não deverão ser computadas dotação contingenciadas.

## 13. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\text{IEO} = \text{VOE} / \text{OCCe} * 100$$

**Unidade:** %.

**VOE** =  $\Sigma$  dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

**OCCe** = Limite de Empenho Autorizado.

## 14. ICT - Índice de Investimentos em Capacitação e Treinamento

$$\text{ICT} = \text{ACT} / \text{OCC} * 100$$

**Unidade:** %, com duas casas decimais

**ACT** = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano.

**OCC** = A soma das dotações de Custo e Capital, inclusive as das fontes 100 / 150.

**Obs.:** Incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministram cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade.

## 15. IEPCI - Índice de Execução dos Recursos PCI

$$\text{IEPCI} = \text{VTEX} / \text{LOR} * 100$$

**VEX** = Valor Total Executado com Bolsa PCI.

**LOR** = Limite Orçamentário para Bolsa PCI

## 16. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$\text{PRB} = [\text{NTB} / (\text{NTB} + \text{NTS})] * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**NTB** =  $\Sigma$  dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

**NTS** = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

## 17. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$\text{PRPT} = [\text{NPT} / (\text{NPT} + \text{NTS})] * 100$$

**Unidade:** %, sem casa decimal.

**NPT** =  $\Sigma$  do pessoal terceirizado, no ano.

**NTS** = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

## 18. IPCI - Índice de Bolsistas PCI em Relação ao Total de Bolsistas

$$\text{IPCI} = \text{BPCI} / \text{NTB} * 100$$

**BPCI** = Nº total de bolsistas PCI.**NTB** = Nº total de bolsistas do IBICT

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 08/07/2021, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 20/07/2021, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 7841950 e o código CRC 5F1643BC.

#### AVISO

Para ser considerado válido, este Termo de Compromisso deverá conter as assinaturas eletrônicas de **todos** os representantes e testemunhas indicados acima.